



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.190/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ABERTURA: 27 / 08 / 2024.
HORA: 10h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratar de empresa para executar o serviço de limpeza para atuarem no Campeonato Municipal de Futsal 2024 e para Centro de Eventos Nézio Teixeira durante a Semana Farroupilha 2024, conforme especificações no anexo I do edital.

1.2 – O valor estimado para execução dos serviços será de R\$ 18.295,20 (Dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

1.3 As despesas da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiros e dotação orçamentária: Secretaria municipal do turismo

Fonte	Principal	Desdobrada
1082	4776	5323

Secretaria municipal da cultura:

Fonte	Principal	Desdobrada
1195	1700	5710

Este recurso oriunda da emenda parlamentar número 202320980004, que foi utilizado no PPCI e Fechamento do Centro de Eventos Nézio Teixeira, onde poderá ser utilizado para os serviços de limpeza na semana farroupilha

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "PREGOEIRO", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 22 / 08 / 2024 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 27 / 08 / 2024 às 10h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 27 / 08 / 2024 às 10h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização do pregão eletrônico pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes que enquadradas em exclusividade baseado pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir da EXCLUSIVIDADE..

6.5.1 – As licitantes que se declarem enquadradas e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00.

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



- 6.8.1 - Declaração conhecimento do edital
- 6.8.2 – Declaração de proposta econômica
- 6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.
- 6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante
- 6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inseridas até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Global, de acordo com o anexo I do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO GLOBAL, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.10

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que tratao item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.5 Encerrados os prazo estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilos até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.7.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicadas nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa e de acordo com planilha abaixo:

Descrição dos serviços	Serviços	Dias	Horário	Valor por pessoa o dia + lance dia	Valor Total	Despesas Indiretas %	Lucro ____%	Total
Serviços de limpeza para o campeonato municipal	2(duas) pessoas para limpeza do ginásio municipal	01, 07, 08, 15, 21, 22, 28, 29 de setembro de 2024 12,13,27 de outubro de 2024 03,10,17 e 23 de novembro de 2024	08h00min às 14h00min	R\$ 120,00 + R\$ 20,00	R\$ 4.2000	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	- 01(uma) pessoa para limpeza dos banheiros do ginásio municipal	01,06, 07, 08, 13, 15, 20, 21, 22, 27, 28, 29 de setembro de 2024 04, 11, 12, 13, 18, 25, 27	18h00min às 24h00min	R\$ 120,00 + R\$ 20,00	R\$ 3.780,00	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



		de outubro de 2024 01, 03 08, 10, 15, 17, 22 e 23 de novembro de 2024						
Serviços de limpeza para semana farroupilha	04 (quatro) pessoas para limpeza e higienização do galpão de shows, praça de limentação, entorno dos ranchos, entorno da pista de gineteada, galpão de rondas e banheiros do Centro de Eventos Nézio Teixeira	14, 15,16, 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2024	06h00min às 10h00min e das 14h00min às 17h00min	R\$ 120,00 + R\$ 20,00	R\$ 3.920,00	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	02 (duas) pessoas para limpeza, higienização e conservação dos banheiros	14, 15,16, 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2024	19h00min às 01h00min	R\$ 120,00 + R\$ 20,00	R\$ 1.960,00	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

9.9.1- As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – Condições de desclassificação da proposta;

a) Não apresentar a proposta dentro do prazo estipulado no item 9.9.1 do edital

b) Os valores inferiores ao valor informado por pessoa de R\$ 120,00 e lanche R\$ 20,00.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arremetante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico



- 10.6 Os recursos contra a decisão ao pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;
- 11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações do objeto licitado e EXCLUSIVIDADE para Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

- a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.
- b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta e declaração mencionada no item 12.4.1 inciso III sendo assinada em manuscrito e os itens 12.4.2 inciso II e 12.4.4 inciso I em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.3.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 061/2024

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.4.1 Habilitação Jurídica:

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2024, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.4.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.



12.4.2 Habilitação Fiscal:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;
- III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.3 Habilitação Trabalhistas:

- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.4.4 – Qualificação técnica:

- I. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(UM) atestado técnico-operacional, em nome da empresa (sociedade comercial), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou os serviços compatível com o objeto licitado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

- 12.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

- a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

- 13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;
- 13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO :

- 14.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos abaixo como condições para assinatura do contrato:
 - 14.1.1 - Listas indicando o nome completo, número do RG, CPF e certidão de antecedentes criminais para execução dos serviços

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- 15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;
- 16.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 16.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;
- 16.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 16.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;
- 16.6 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;
- 16.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;
- 16.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;
- 16.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;
- 16.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 16.11** – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

ANEXO I

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

Descrição do números de pessoas e horário para campeonato municipal e para o centro de eventos Nézio Teixeira	Dias	Horário	Valor estimado
- 02 (duas) pessoas para limpeza do ginásio municipal	01, 07, 08, 15, 21, 22, 28, 29 de setembro de 2024 12,13,27 de outubro de 2024 03,10,17 e 23 de novembro de 2024	08h00min às 14h00min	R\$ 5.544,00
- 01 (uma) pessoa para limpeza dos banheiros do ginásio municipal	01,06, 07, 08, 13, 15, 20, 21, 22, 27, 28, 29 de setembro de 2024 04, 11, 12, 13, 18, 25, 27 de outubro de 2024 01, 03 08, 10, 15, 17, 22 e 23 de novembro de 2024	18h00min às 24h00min	R\$ 4.989,60
- 04 (quatro) pessoas para limpeza e higienização do galpão de shows, praça de limentação, entorno dos ranchos, entorno da pista de gineteada, galpão de rondas e banheiros do Centro de Eventos Nézio Teixeira	14, 15,16, 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2024	06h00min às 10h00min e das 14h00min às 17h00min	R\$ 5.174,40
- 02 (duas) pessoas limpeza, higienização e conservação dos banheiros	14, 15,16, 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2024	19h00min às 01h00min	R\$ 2.587,20
Valor total dos serviços			R\$ 18.295,20

1.2 Os valores estimados foram elaborados planilha de custo dos serviços

2 Das condições de prestação do serviço:

2.1 – Para o campeonato municipal:

2.1.1 Os serviços de limpeza a serem prestados :

2.1.1.1 - Limpeza Geral do espaço interno: Varrição e lavagem dos pisos, limpeza da quadra, vestiários, arquibancadas e áreas comuns.

2.1.1.2- Limpeza de Banheiros: Higienização e reposição de materiais (papel higiênico, sacos de lixo, etc.).

2.1.1.3- Coleta e Descarte de Lixo: Coleta diária do lixo em todas as áreas e descarte adequado dos resíduos.

2.1.1.4- Limpeza de Vidros e Superfícies: Limpeza de janelas, vidros, e superfícies de contato frequente.

2.1.1.5 Desinfecção: Desinfecção de áreas de alto contato, como maçanetas, corrimãos e assentos.

2.1.2 Frequência dos Serviços:

2.1.2.1- Executados com número de agentes, dias e horários de acordo com o anexo I do edital.

2.1.2.2- Limpeza completa das áreas de competição, das áreas utilizadas pelo público e pelos atletas, arquibancadas, vestiários, sanitários e áreas comuns.

2.1.2.3- Durante os Jogos: Limpeza e manutenção contínua durante o evento para garantir a higiene dos sanitários e áreas de uso comum.

2.1.2.4 - Após os Jogos: Limpeza e coleta dos lixos dos banheiros limpeza de algumas áreas após o término dos jogos e eventos.

2.2 – Centro de eventos Nézio Teixeira:

2.2.1 – É responsabilidade da empresa vencedora a contratação de pessoal para efetuar a prestação de serviço. É obrigatório que todos os prestadores de serviço contratados pela empresa vencedora estejam devidamente uniformizados e identificados.



- 2.2.2 - Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.
- 2.2.3- Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da Contratante.
- 2.2.4- Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça,
- 2.2.5 – Ficar a disposição de acordo com suas atribuições.
- 2.2.6 – Fornecer material para execução do serviço (vassouras, pás de lixo, saco de lixo e lixeiras).
- 2.2.7 – É responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos funcionários.
- 2.2.8- Local da prestação do serviço é o centro de eventos Nézio Teixeira, rua Joaquim Maria da Conceição Filho, s/nº
- 2.2.9 A contratada se obriga a prestar os serviços da presente licitação, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidade fixadas neste edital emitir nota fiscal observando o disposto neste projeto básico.
- 2.2.10 O prazo para início da execução do objeto será das 6h00min do dia 14 de setembro de 2024.
- 2.2.11 A empresa deverá prestar os serviços no logradouro público determinados pela fiscalização.

3 Justificativa: A presente contratação justifica-se necessidade de atividade diárias de limpeza do centr de eventos Nézio Teixeira e seu entorno, bom cmo da limpeza dos banheiros durante os horários das apresentações musicais durante a semana farroupilha e para o campeonato municipal justifica-se a necessidade para garantir que todos os aspectos de limpeza e manutenção sejam efetivamente coberts durante o campeonato

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ___/___.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, n.º 1315, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º -----, com sede na Rua/Avenida -----, n.º. -----, Cidade -----, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da pregação eletrônico n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

9.9 2.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para executar o serviço de limpeza para atuarem no Campeonato Municipal de Futsal 2024 e para Centro de Eventos Nézio Teixeira durante a Semana Farroupilha 2024, conforme especificações no anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PESSOAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Campeonato Municipal:

ITEM	NOME COMPLETO	CPF
001		
002		
003		

Semana Farroupilha:

ITEM	NOME COMPLETO	CPF
------	---------------	-----

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, n.º.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



001		
002		
003		
004		
005		
006		

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em _____ (_____) dias.

4.1.1 – O prazo de execução para o campeonato municipal será do dia 01 de setembro de 2024 a 23 de novembro de 2024.

4.1.2 - O prazo de execução para a semana farroupila será do dia 14 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O preço proposto pela empresa vencedora está de acordo com planilha abaixo:

Descrição dos serviços	Serviços	Dias	Horário	Valor por pessoa o dia + lanche dia	Valor Total	Despesas Indiretas %	Lucro %	Total
Serviços de limpeza para o campeonato municipal	2(duas) pessoas para limpeza do ginásio municipal	01, 07, 08, 15, 21, 22, 28, 29 de setembro de 2024 12,13,27 de outubro de 2024 03,10,17 e 23 de novembro de 2024	08h00min às 14h00min	R\$ 120,00 + R\$ 20,00	R\$ 4.200,00	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	- 01(uma) pessoa para limpeza dos banheiros do ginásio municipal	01,06, 07, 08, 13, 15, 20, 21, 22, 27, 28, 29 de setembro de 2024 04, 11, 12, 13, 18, 25, 27 de outubro de 2024 01, 03 08, 10, 15, 17, 22 e 23 de novembro de 2024	18h00min às 24h00min	R\$ 120,00 + R\$ 20,00	R\$ 3.780,00	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	04 (quatro) pessoas para limpeza e higienização do galpão de shows, praça de alimentação,	14, 15,16, 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2024	06h00min às 10h00min e das 14h00min	R\$ 120,00 + R\$ 20,00	R\$ 3.920,00	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



Serviços de limpeza para semana farroupilha	entorno dos ranchos, entorno da pista de gineteada, galpão de rondas e banheiros do Centro de Eventos Nézio Teixeira		às 17h00min					
	02 (duas) pessoas limpeza, higienização e conservação dos banheiros	14, 15,16, 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2024	19h00min às 01h00min	R\$ 120,00 + R\$ 20,00	R\$ 1.960,00	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

Parágrafo único - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 – Executar os serviços de acordo com as condições no anexo I do edital.
- 6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 6.3 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado.
- 6.4 - Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.5 -Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando a secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, seja por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.
- 6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades. Qualidade do Serviço: Garantir a realização dos serviços com alto padrão de qualidade e eficácia e seguir todas as normas de segurança e saúde vigentes, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 6.12 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para prestação do serviços durante o período da execução do contrato
- 6.13 A empresa contratada deverá apresentar a equipe no local determinado pela contratante, devidamente uniformizada e com todos os respectivos EPI's das atividades a serem desenvolvidas e identificada com crachás.
- 6.14 Todos os custos de materiais necessários para a realização do serviço, bem como manutenção dos equipamentos nele utilizados são de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.15 A contratada deverá emitir relatório fotográfico, bem como de serviços, indicando os locais, extensão de trabalho, produtividade, volume de material (resíduo) recolhido, quando for o caso, equipamentos e materiais utilizados, bem como o consumo e desgaste dos mesmos, quantidade de funcionários e função, devidamente datado, através de relatório detalhado emitido ao final da execução do objeto e encaminhado ao fiscal de contrato.

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



- 6.16 A empresa CONTRATADA deverá recolher todos e qualquer resíduos, seja móveis, restos de construção civil ou galhadas, por exemplo, dispostos em vias públicas e encaminhá-los ao destino correto, conforme normas ambientais já especificadas.
- 6.17 Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados
- 6.18 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao município de Arroio Grande, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na prestação dos serviços
- 6.19 A equipe de trabalho deverá ser treinada e qualificada para realizar os serviços conforme exigências
- 6.20 A contratante fornecerá todos os equipamentos e materiais de limpeza necessários, incluindo produtos desinfetantes para uma limpeza de qualidade

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução dos serviços prestados elaborados por cada fiscal de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício Secretaria municipal do turismo

Fonte	Principal	Desdobrada
1082	4776	5323

Secretaria municipal da cultura:

Fonte	Principal	Desdobrada
1195	1700	5710

Este recurso oriundo da emenda parlamentar número 202320980004, que foi utilizado no PPCI e Fechamento do Centro de Eventos Nézio Teixeira, onde poderá ser utilizado para os serviços de limpeza na semana farroupilha

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Para o campeonato municipal:

12.1.1 Os serviços de limpeza a serem prestados :

12.1.1.1 - Limpeza Geral do espaço interno: Varrição e lavagem dos pisos, limpeza da quadra, vestiários, arquibancadas e áreas comuns.

12.1.1.2- Limpeza de Banheiros: Higienização e reposição de materiais (papel higiênico, sacos de lixo, etc.).

12.1.1.3- Coleta e Descarte de Lixo: Coleta diária do lixo em todas as áreas e descarte adequado dos resíduos.

12.1.1.4- Limpeza de Vidros e Superfícies: Limpeza de janelas, vidros, e superfícies de contato frequente.

12.1.1.5 Desinfecção: Desinfecção de áreas de alto contato, como maçanetas, corrimãos e assentos.

12.1.2 Frequência dos Serviços:

12.1.2.1- Executados com número de agentes, dias e horários de acordo com o anexo I do edital.

12.1.2.2- Limpeza completa das áreas de competição, das áreas utilizadas pelo público e pelos atletas, arquibancadas, vestiários, sanitários e áreas comuns.

12.1.2.3- Durante os Jogos: Limpeza e manutenção contínua durante o evento para garantir a higiene dos sanitários e áreas de uso comum.



12.1.2.4 - Após os Jogos: Limpeza e coleta dos lixos dos banheiros limpeza de algumas áreas após o término dos jogos e eventos.

12.2 – Centro de eventos Nézio Teixeira:

12.2.1 – É responsabilidade da empresa vencedora a contratação de pessoal para efetuar a prestação de serviço. É obrigatório que todos os prestadores de serviço contratados pela empresa vencedora estejam devidamente uniformizados e identificados.

12.2.2 - Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.

12.2.3- Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da Contratante.

12.2.4- Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça,

12.2.5– Ficar à disposição de acordo com suas atribuições.

12.2.6 – Fornecer material para execução do serviço (vassouras, pás de lixo, saco de lixo e lixeiras).

12.2.7 – É responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos funcionários.

12.2.8- Local da prestação do serviço é o centro de eventos Nézio Teixeira, rua Joaquim Maria da Conceição Filho, s/nº

12.2.10 A contratada se obriga a prestar os serviços da presente licitação, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidade fixadas neste edital emitir nota fiscal observando o disposto neste projeto básico.

12.2.11O prazo para início da execução do objeto será das 6h00min do dia 14 de setembro de 2024.

12.2.12 A empresa deverá prestar os serviços no logradouro público determinados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:

14.1 Fica nomeada fiscal deste contrato a Sra. Marília Ferreira Sales pela Secretaria Municipal da Cultura – Evento Semana Farroupilha e a Fiscal de Contrato Sra. Faustina Rejane Caetano da Silva - Matrícula: 710920 pela secretaria municipal do turismo – Campeonato Municipal de Futsal 2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Conferir o fornecimento do serviço, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

15.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

15.3 Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

15.5 Atestar o adimplimento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

15.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES:

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou na prestação do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

b) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução dos serviços, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

16.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

16.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMO NONO – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMO - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de ----de 2024.

Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / _____.

Assessor(a) Jurídico(a)